

Assembleia da República
DRHA-Expediente

Nº único 421761

BRAGA
2012

CAPITAL EUROPEIA
DA JUVENTUDE

Exmo. Senhor
O/A Secretário/a da Mesa da Assembleia da República

V/Ref ^a	N/Ref ^a	Nº	DATA
Requerimento n.º14/XII/1.ª - EI	503 984 701		10-2-2012

Assunto: Resposta a Requerimento n.º14/XII/1.ª - EI

Na sequência do requerimento, supra citado, enviado por Vossa Excelência aprez-se a Fundação Bracara Augusta de ao mesmo contestar o seguinte:

1. Não sendo considerado um subsídio, mas, sendo isso sim uma fonte de receita, dever-se-á ter em conta: os fundos atribuídos de acordo com as condições identificadas no Convite Público para Apresentação de Candidaturas “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude” - BCEJ/2011, no âmbito do QREN.

2. O Conselho de Administração, não auferir qualquer remuneração, ajudas de custo e, até, outro tipo de abonos.

3. A Fundação Bracara Augusta não possui nos seus quadros de pessoal a figura de Diretor-Geral.

4. O quadro de pessoal possui 9(nove) funcionários, com vínculo contratual conforme exigido e consagrado pelo QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional).

5. Tem sido seguido o disposto no Decreto-Lei n.18/2008, de 29 de Janeiro.

FOLLOW YOUTH



BRAGA 2012

CAPITAL EUROPEIA
DA JUVENTUDE

6. Indo de encontro aos nossos pergaminhos de transparência, rogamos a Vossas Excelências que consulte as nossas publicações referentes à contratualização pública, na página governamental: <http://www.base.gov.pt>.

O Conselho de Administração da Fundação Bracara

Augusta,